



LEI N.º 766/2015 - de 25 de fevereiro de 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES
QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCÍCIO
DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subveno social,  APAE – Associao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guatapar e ADEVIRP – Associao dos Deficientes Visuais de Ribeiro Preto no exerccio de 2015, participando do custeio e investimento de seus projetos sociais.

§ 1º - O Municpio repassar  APAE o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais.

§ 2º - O Municpio repassar  ADEVIRP o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais.

Art. 2º - Os repasses sero realizados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, com incio no ms de Janeiro de 2015, observada a execuo oramentria na apurao das receitas e o repasse dos valores conveniados com os rgos estaduais e federais.

Art. 3º - A subveno concedida s instituies sociais de que trata a presente Lei ser aplicada no pagamento de despesas de custeio.

Pargrafo nico - As subvenes e pagamentos tratados nesta Lei, s sero efetuados mediante comprovao de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenes recebidas no exerccio anterior, em cumprimento ao que dispo o Artigo 49, inciso I da Instruo 02/2008 TCE (31 de janeiro do exerccio seguinte  transferncia dos recursos).

Art. 4º - O Municpio poder fornecer alimentao escolar,  APAE, em quantidade correspondente ao nmero de crianas matriculadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (trs mil reais), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:



rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura , Esporte e Lazer
Unidade Executora 3.3 – Educao Especial
12.367.0010.2.010 – Manuteno do Ensino Especial
3.3.50.43.00 – Subvenes Sociais
Ficha – 62
Fonte Recurso – 01- Tesouro Municipal
Valor da Suplementao R\$ 3.000,00

Pargrafo nico - O valor de R\$ 3.000,00 (trs mil reais), do presente crdito ser coberto com recurso provenientes da anulao parcial de dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas
Unidade 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.2011 – Manuteno do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurdica
Fonte Recurso – 01- Tesouro Municipal
Ficha 072
Valor da Anulao R\$ 3.000,00

Art. 6 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos em dois de janeiro e revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.

SAMIR REDONDO SOUTO
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

